



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE BAIXO CUSTO E USO
IMEDIATO**

Secretaria/Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Setor de transporte da saúde.	
Responsável pela Demanda: LENO MAZZOTTI	Cargo: Coordenador do transporte.
E-mail: transporte-sms@novaprata.rs.gov.br	Telefone: (54)3242-9910

1. Objeto da Contratação:					
Aquisição de peças para o veículo RENAULT MASTER, placas IMY 1A87.					
2. Justificativa da necessidade da contratação e do porquê de ser compra direta					
Os itens e peças para manutenção enquadram-se em caráter de valor baixo, conforme a legislação, escolha da cotação de valor menor; assim atender ao interesse público na manutenção e preservação do veículo e liberá-lo o mais prontamente para o transporte dos pacientes, presando pela vantagem econômica e cumprir as demandas da secretaria.					
3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada					
Item	Descrição	Un	Qtd		
1	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JGO	1		
2	PASTILHA FREIO TRASEIRA	JGO	1		
4. Valor unitário/Total da aquisição/contratação.					
Item	Descrição	Un	Qtd	Valr Uni	Total
1	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JGO	1	334,00	334,00
2	PASTILHA FREIO TRASEIRA	JGO	1	259,00	259,00
5. Justificativa da escolha do contratado:					
O contratado apresentou cotação de preço menor, conforme a legislação e, sanar a demanda em sua brevidade e atendimento ao interesse público no transporte de pacientes.					
6. Indicação do(s) local(s) de entrega ou prestação de serviço:					
Retirada no prestador do serviço; Rua Ilário Luiz Peruzzo, nº 470, Bairro Basalto, Nova Prata.					
7. Previsão orçamentária:					
Recurso 4000, dotação 3341.					
8. Fundamentação legal:					
Conforme Lei nº 14.133/21, Art. 75, § 7º.					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

O responsável pelo recebimento e conferência do objeto é o servidor abaixo qualificado:

Nome: LENO MAZZOTTI

Cargo: Coordenador do transporte.

Atesto, para os devidos fins, que o valor da contratação ora solicitada, com estas características, somadas as demais realizadas para tal finalidade, não ultrapassam os limites definidos no art. 75, I e II da Lei Federal 14.133/2021 no ano corrente.

Nova Prata, 22 de outubro de 2024.


José Cavagnollo
Secretário Municipal de Saúde